



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional do Piauí
Unidade Local Picos

OFÍCIO Nº 302186/2025/UL - PICOS - PI/SRE - PI

Picos, 07 de novembro de 2025.

Ao Exmo.

Dr. Thiago Mesquita de Andrade

Juiz Federal Substituto da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Picos/PI

Subseção da Justiça Federal em Picos

Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1000 - Canto da Várzea

Picos - PI - CEP: 64.600-146

E-mail: 01vara.pcz@trf1.jus.br

Telefone: (89) 2101-2808

Assunto: Comunicação de suspensão temporária das ações de demolição – BR407/PI – Município de Paulistana/PI

Exmo Juiz,

1. Em atenção aos processos judiciais de cumprimento de sentença nº 0002567-64.2014.4.01.4004, 0002568-49.2014.4.01.4004, 0002575-41.2014.4.01.4004, 0002576-26.2014.4.01.4004, 0002577-11.2014.4.01.4004, 0002578-93.2014.4.01.4004, 0002583-18.2014.4.01.4004 e 0002585-85.2014.4.01.4004, referentes à demolição de construções irregulares situadas na faixa de domínio da BR-407/PI, zona urbana do município de Paulistana/PI, esta Unidade Local do DNIT informa o que segue.

2. Em 04/11/2025, foi expedido o Ofício nº 05058/2025/GINFR FDIN/EFIN1/PGF/AGU, pela Procuradoria-Geral Federal/AGU, no qual se relatam os seguintes pontos principais:

- a) o trânsito em julgado das decisões proferidas ainda em 2016, determinando a demolição de edificações irregulares na faixa de domínio da BR-407;
- b) a inexistência de localização do réu em alguns dos feitos e a consequente autorização judicial, reiterada em maio de 2023, para que o DNIT promovesse diretamente as demolições;
- c) a apresentação ao Juízo, em outubro de 2025, de cronograma de execução das medidas, prevendo demolições para os dias 10 e 11 de novembro, com acompanhamento da Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar do Piauí e Oficial de Justiça Federal;
- d) notícia de que o Município de Paulistana/PI protocolou petição informando suposto acordo verbal com a Superintendência Regional do DNIT/PI, pelo qual não haveria demolições no perímetro urbano até a formalização de solução consensual, com base na Lei Federal nº 13.913/2019, que admite a redução da faixa não edificável de quinze para até cinco metros em áreas urbanas consolidadas;
- e) solicitação da AGU para que o DNIT esclareça se há tratativas oficiais em andamento com o Município e se há interesse no sobrestamento dos cumprimentos de sentença, considerando a iminência das demolições.

3. Diante dessas ponderações e da necessidade de manifestação administrativa formal sobre o conteúdo do referido ofício, bem como das limitações logísticas de mobilização do maquinário da empresa contratada para manutenção do trecho, esta Unidade Local informa a suspensão temporária das ações de demolição agendadas para os dias 10 e 11 de novembro de 2025.

4. A medida visa possibilitar que a Superintendência Regional do DNIT e a Procuradoria Federal Especializada junto ao órgão reavaliem conjuntamente o cronograma, as condições técnicas e as repercussões administrativas do despacho da AGU, antes da continuidade das execuções judiciais.
5. Comunicamos, por fim, que a Procuradoria Federal junto ao DNIT será informada para adoção das providências processuais cabíveis, incluindo peticionamento nos autos de cada processo, formalizando a suspensão temporária.
6. Assim que concluída a análise administrativa e ajustadas as condições operacionais, novo cronograma será submetido ao Juízo, com a devida antecedência, para ciência e acompanhamento das atividades.

Renovamos nossos agradecimentos pela atenção e cooperação institucional, apresentando desculpas pelas intercorrências decorrentes do ajuste.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Marcelo Raimundo de Souza Filho
Técnico de Infraestrutura de Transportes – UL/Picos
Matrícula 4883-6



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Raimundo de Souza Filho, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 07/11/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22951742** e o código CRC **A43DD9FE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50618.000386/2022-93

SEI nº 22951742



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. Helvídio Nunes, 2570
CEP 64.600-000
Picos/PI |